



## **DECRETO Nº 064, de 18 de Setembro de 2020.**

Altera o Decreto 046/2020, que autoriza a abertura e funcionamento de academia, restaurantes, lanchonetes e similares, mediante o cumprimento de medidas sanitárias no âmbito do município de Santa Cruz do Capibaribe, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, no uso de suas atribuições Legais previstas no art. 47, IX da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que a região agreste passou da fase 06 (seis) para a fase 08 (oito) do plano de reabertura implementado pelo Governo do Estado de Pernambuco a partir do dia 14 de setembro.

**CONSIDERANDO** o resultado positivo das medidas de distanciamento e higienização adotadas pelo município desde o início da pandemia, resultando a baixa quantidade de óbitos, segundo os índices estabelecidos pelas autoridades sanitárias, como também na disponibilidade de leitos para o atendimento à população de nosso município, sendo possível a análise e a tomada de medidas visando o retorno gradual e moderado das atividades comerciais em nosso município.

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento às excursões de compradores que chegam em nosso município semanalmente com o intuito de fazer compras no Moda Center Santa Cruz e Calçadão Miguel Arraes, muitos deles em horários noturnos acima das 22 horas, faz necessário estender o horário de funcionamento dessa atividade, como forma de oferecer suporte para os compradores de outros estados.

**CONSIDERANDO** que o Comitê Gestor de Enfrentamento ao COVID-19 verificou a necessidade de reabertura gradual de alguns serviços, impondo-lhes medidas restritivas de atendimento e sanitárias, visando a redução de contato e o aumento de limpeza nos locais de atendimento ao público.

**CÓNSIDERANDO** que tais atividades comerciais já se encontram em pleno funcionamento em algumas regiões do Estado, especialmente na Capital e Região Metropolitana, e que os números positivos até o presente momento apresentados pelo município permitem a flexibilização gradual da atividade econômica.



**DECRETA:**

**Art. 1º** O Art. 2º do Decreto 046, de 30 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - É permitido aos restaurantes, lanchonetes, bares e similares funcionar até à meia-noite."

.....  
**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 18 de Setembro de 2020.



**EDSON DE SOUZA VIEIRA**

Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE

Publicado na forma do art. 97, inciso I, letra "B", da  
Constituição do Estado de Pernambuco.  
Sta. Cruz do Cap., 18/09/2020.



**KLAINE MELISSA GOMES DE LIMA**  
Secretária Executiva de Administração